

RESOLUÇÃO Nº 12/2022/AMERIOS

Institui e Nomeia o Comitê de Proteção de Dados - para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social da entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

- I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
 - II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
 - III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
 - IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
 - V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);
 - VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).
-

Art. 2º - O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pela Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS.

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos/Consórcio;

VI – Promover ações de capacitação e conscientização na AMERIOS;

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º - O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS será composto pelos seguintes empregados:

I - Francisco Valdeci De Almeida, Assessor Financeiro/Administrativo;

II – Ceni Lang De Marco, Assessora Jurídica;

III- Marlize Cristiane Klamt Todescatto, Assessora em Arquitetura e Urbanismo

IV – Clarice V. T. Niedermaier, Assessora em Engenharia Civil;

V – Lovete de Assis, Assessora em Movimento Econômico;

VI – Ana Paula dos Santos, Recepcionista;

VII- Cristiane Martim, Assistente Administrativa;

Parágrafo Único: O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS será coordenado por Francisco Valdeci De Almeida, Assessor Financeiro/Administrativo;

Art. 4º - O Presidente da AMERIOS, ouvido o COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Resolução;

Art. 5º- Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.



Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Maravilha/SC, 01 de Julho de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Modelo
